



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 126, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
WILLIAN FREITAS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO
PARECIS/MT**

Dirigimo-nos a Vossa Senhoria e seus nobres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 112/2022** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 318.735,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais)** e dá outras providências.

Faz-se necessário a suplementação, para cobrir despesas com a frota de ambulâncias, microônibus e o ônibus da Media Alta Complexidade, que transportam pacientes para fora do município e para a aquisição de equipamentos odontológicos para a nova unidade do PSF na Avenida Mato Grosso, bem como para materiais hospitalares, combustível, peças e serviços para a frota de ambulâncias do SAMU.

Pela razão que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria e a seus Ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 112, de 22 de novembro de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 318.735,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 318.735,00 (trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 30.000,00
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15001002000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R\$ 270.000,00
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 18.735,00
	TOTAL	R\$ 318.735,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 e por anulação total ou parcial no valor de R\$ 18.735,00, conforme discriminação abaixo, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.122.0008.20087	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
150000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 18.735,00

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br



Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 22 de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração